



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### EDITAL

Processo Licitatório n° 005/2009

Modalidade: PREGÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2009

Tipo: Menor Preço por Item

- **OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA**, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

Dia 18/02/2009 às 13:30.

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

Dia 18/02/2009 às 14:00.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Sala da Comissão Permanente de Licitações 2º (andar) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, situada na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG.

- **CONSULTAS AO EDITAL:**

Pela internet, no site deste município, no endereço: [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

- **ESCLARECIMENTOS:**

Através do e-mail: [licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br) e/ou via fac-símile, pelo telefone (31) 3689-3795.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 005/2009

Modalidade: PREGÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2009

Tipo: Menor Preço por Item

## ÍNDICE

<b>1 - PREÂMBULO .....</b>	<b>3</b>
<b>2 - ÓRGÃO REQUISITANTE.....</b>	<b>3</b>
<b>3 - OBJETO.....</b>	<b>3</b>
<b>4 - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS.....</b>	<b>4</b>
<b>5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....</b>	<b>4</b>
<b>6 - CREDENCIAMENTO .....</b>	<b>5</b>
<b>7 - APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOC. HABILITAÇÃO .....</b>	<b>6</b>
<b>8 - PROPOSTA COMERCIAL.....</b>	<b>7</b>
<b>9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....</b>	<b>8</b>
<b>10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO .....</b>	<b>11</b>
<b>11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.....</b>	<b>14</b>
<b>12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....</b>	<b>16</b>
<b>13 - DA ATA DE REGISTRO E DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO.....</b>	<b>16</b>
<b>14 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....</b>	<b>17</b>
<b>15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....</b>	<b>19</b>
<b>16 - DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>20</b>
<b>ANEXO I.....</b>	<b>23</b>
<b>ANEXO II.....</b>	<b>36</b>
<b>ANEXO III.....</b>	<b>37</b>
<b>ANEXO IV.....</b>	<b>38</b>
<b>ANEXO V .....</b>	<b>39</b>
<b>ANEXO VI.....</b>	<b>40</b>
<b>ANEXO VII.....</b>	<b>41</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2009**  
**PREGÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2009**

---

#### 1. PREÂMBULO

---

- 1.1. **O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 392, de 05/01/2009, com endereço na Rua São João, 290, Centro, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 005/2009**, na Modalidade de PREGÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2009, do **Tipo Menor Preço por Item**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 604, de 04/7/2006, Decreto 856, de 13/8/2008, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG: a) Euvani Lindourar Pereira D’Avelar, José Leopoldo Melo Corrêa, ou Renata de Sena Ribeiro b) Demais membros constituirão a Equipe de Apoio: Ana Carolina Soares Paes, André Luiz Fernandes, Cristina Pereira Carvalho Nascimento, Daniele Batista, Euvani Lindourar Pereira D’Avelar, Ilce Lacerda Teodoro, José Leopoldo Melo Corrêa, Josimara Machado Diniz, Ladislau Saraiva Gonçalves e Mayra Silva Barcelos, todos designados pela Portaria nº 393 de 05/01/2009.

---

#### 2. ÓRGÃO REQUISITANTE

---

- 2.1. Secretarias Municipais.

---

#### 3. OBJETO

---

- 3.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA, conforme mencionado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### 4. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

---

- 4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br), e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no 2º andar do Edifício-Sede, no horário de 12 às 18 horas, ao custo de R\$17,19 (dezessete reais e dezenove centavos) – R\$ 10,00 para as cópias reprográficas + R\$ 7,19 da taxa de expediente, nos termos do Código Tributário Municipal –, a serem recolhidos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Cadastro, das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.
- 4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) e as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 4.3. Ficam isentos do custo da cópia reprográfica os licitantes que retirarem o edital pela internet ([www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br)).

---

### 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

- 5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 5.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
- 5.3. **Não poderá participar da presente licitação empresa:**
- 5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 5.3.2. Em consórcio;
- 5.3.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.3.4 Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- 5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

---

## 6. CREDENCIAMENTO

---

- 6.1. Horário de credenciamento: De 13:30 as 14:00 do dia **18/02/2009**.
- 6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro no horário designado, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – **procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida**, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- 6.3. No caso de credenciamento por instrumento de procuração particular, o representante da empresa deverá apresentar o respectivo ato constitutivo e sua última alteração, se houver, ou outro documento equivalente, juntamente com a carteira de identidade ou outro documento legal que o credencie.
- 6.4. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo ato constitutivo devidamente atualizado.
- 6.5. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
- 6.6. Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO V** e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.
- 6.7. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art.3º da Lei complementar nº123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

- 6.7.1 . O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.
- 6.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- 6.9. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.
- 6.10. As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração do subitem 6.7 estão obrigadas a se identificarem por sua sigla respectiva (ME ou EPP), a figurar em destaque nos envelopes de conformidade, HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

---

## 7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

- 7.1. Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2009  
PREGÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2009**

**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2009  
PREGÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2009**

**“PROPOSTA COMERCIAL”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### 8. PROPOSTA COMERCIAL

---

- 8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:
- 8.1.1. Descrição do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, deste edital;
- 8.1.2 Marca do produto ofertado, se houver, apenas para fim de descrição do produto;
- 8.1.3 **Preço unitário e total do item;**
- 8.2. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.
- 8.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 8.4. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no local(is) determinado(s) no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 8.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do País, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.
- 8.6. A proposta Comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.8. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 8.9. Objetivando maior celeridade ao procedimento licitatório, disponibilizamos no endereço eletrônico [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) na sessão intitulada "Pregão", o arquivo contendo os itens da proposta comercial e o programa DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS GRP necessário para editar o arquivo com os itens da proposta.
- 8.10. No site estão disponíveis as instruções para baixar e instalar o Programa DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS GRP.
- 8.11. O arquivo deverá ser gravado em CD-R e entregue junto com a proposta impressa, dentro do envelope de Proposta Comercial.
- 8.12. As licitantes que optarem pela impressão da Proposta Comercial através do programa DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS GRP, deverão fazê-lo em papel timbrado, incluindo-se página inicial conforme modelo do Anexo II devidamente preenchido e com substituição da tabela do referido anexo pelo texto: "PLANILHA DE ITENS OFERTADOS NAS PÁGINAS SUBSEQÜENTES".

---

## 9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

- 9.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:
  - 9.2. **Habilitação Jurídica**
    - 9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
    - 9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, para as sociedades empresárias, devidamente registrado e atualizado e, no caso de sociedade por ações, fazendo-se acompanhar dos documentos de eleição de seus administradores;
    - 9.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades cíveis, acompanhado de prova de direito em exercício;
    - 9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GÉRAIS

assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

9.2.5 Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

**Obs.:** Os documentos relacionados nos subitens 9.2.1 a 9.2.3 não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se já tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **9.3. Qualificação Econômico-Financeira**

9.3.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

### **9.4. Regularidade Fiscal**

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;

9.4.2 Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

9.4.3 Certidão Negativa de Débito do INSS (site: [www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br)), observando-se a finalidade para a qual foi emitida;

9.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil (site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), nos termos do Decreto Federal nº. 5.586/2006;

9.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GÉRAIS

- 9.4.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 9.4.7 Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal n.º 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal n.º 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei n.º. 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**.
- 9.5. **Regularidade Técnica:**
- 9.5.1. Atestado (s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares compatíveis com o objeto licitado.
- 9.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- 9.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas artigo 81 da Lei n.º. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 9.9. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.10. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio do Pregão.
- 9.11. **Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua expedição.**
- 9.12. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- 9.13. As autenticações poderão ser feitas pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.
- 9.14. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 9.15. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, **não poderão**, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 9.16. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante.
- 9.17. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original for substituído por cópia reprográfica autenticada.

---

## 10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

---

- 10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### 10.2. Classificação das Propostas Comerciais

- 10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 10.2.2. O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.
- 10.2.3. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 10.2.4. **Havendo Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurada, como critério de desempate preferência na sua contratação:**
- 10.2.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10.2.5. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.2.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 10.2.5.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.2.5.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no item 10.2.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 10.2.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 10.2.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.2.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 10.2.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.2.7. O disposto no item 10.2.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.2.8. **A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.**
- 10.2.9. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### 10.3. Lances Verbais

- 10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.
- 10.3.2. Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verifica-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### 10.4. Julgamento

- 10.4.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item**.
- 10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 10.4.4 Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 10.4.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 10.4.6 Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a manifestação da intenção de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.
- 10.4.7 Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.
- 10.4.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.
- 10.4.9 O Pregoeiro **PODERÁ** solicitar a apresentação de amostra do(s) produto(s) ofertado(s) pela licitante detentor do menor preço, antes da adjudicação do objeto, que deverá ser apresentada sob pena de desclassificação, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.
- 10.4.9.1 As licitantes interessadas em acompanhar a verificação das amostras deverão manifestar-se, quando de sua solicitação.
- 10.4.10 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- 10.4.11 Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### 11 IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

---

- 11.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, devendo ser protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, situada na Rua São João, 290, Centro, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h00min as 18h00min.
- 11.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões pelo **prazo comum** de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 11.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 11.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.6 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**
- 11.6.1 Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, conforme estabelecido neste Título;
- 11.6.2 Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal 8.666/93;
- 11.6.3 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

11.6.4 Ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situada na Rua São João, 290, Centro, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h00min as 18h00min.

11.6.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

---

## 12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

12.1 A adjudicação do objeto licitado será feita por **ITEM** observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.

12.2 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

---

## 13 DA ATA DE REGISTRO E DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

---

13.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, com a possibilidade da sua prorrogação.

13.2 Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será dado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na rua São João, 290, centro/Lagoa Santa - MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 13.2.1 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e mediante motivo justificado e aceito pela Administração.
- 13.2.2 Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 13.2.3 As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado.
- 13.3 O setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Administração, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.4 O fornecedor deverá entregar os itens de forma parcelada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.
- 13.5 Os itens deverão ser entregues no Almojarifado Central, situado na Rua João Pinheiro, 269, Brant, Lagoa Santa/MG, devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 08:00 às 17:00 horas.
- 13.5.1 O dia e horário de entrega das mercadorias poderão ser agendadas junto ao Almojarifado central pelos telefones 3688-1365 (solicitar ramal 1800)
- 13.6 A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

---

## 14 PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

- 14.1 A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para o exercício de 2009, destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está(ão) prevista(s) e indicada(s) no processo pela



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

área competente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sob o(s) seguinte(s) número(s):

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FICHA</b>
02.02.04.04.122.0046.2029.3.3.90.30.00	91
02.05.01.12.122.0001.2042.3.3.90.30.00	138
02.05.01.12.122.0001.2047.3.3.90.30.00	150
02.05.01.12.122.0004.2048.3.3.90.30.00	154
02.05.02.12.365.0048.1049.3.3.90.30.00	160
02.05.02.12.365.0048.2050.3.3.90.30.00	165
02.05.03.12.361.0047.1055.3.3.90.30.00	173
02.05.03.12.361.0047.2059.3.3.90.30.00	180
02.05.03.12.361.0050.2060.3.3.90.30.00	184
02.05.03.12.366.0052.2065.3.3.90.30.00	192
02.05.03.12.367.0052.2201.3.3.90.30.00	196
02.05.04.12.365.0048.2176.3.3.90.30.00	209
02.05.04.12.366.0052.2177.3.3.90.30.00	213
02.07.01.10.122.0001.2075.3.3.90.30.00	221
02.07.01.10.122.0001.2184.3.3.90.30.00	231
02.07.02.10.122.0055.2029.3.3.90.30.00	242
02.07.02.10.128.0055.2019.3.3.90.30.00	258
02.07.02.10.301.0055.2083.3.3.90.30.00	262
02.07.02.10.301.0055.2086.3.3.90.30.00	268
02.07.02.10.301.0055.2088.3.3.90.30.00	279
02.07.02.10.301.0055.2095.3.3.90.30.00	284
02.07.02.10.302.0055.2092.3.3.90.30.00	290
02.07.02.10.303.0055.2093.3.3.90.30.00	299
02.07.03.10.305.0055.2185.3.3.90.30.00	311
02.08.01.08.122.0001.2099.3.3.90.30.00	318
02.08.01.08.122.0001.2102.3.3.90.30.00	325
02.08.01.08.122.0001.2104.3.3.90.30.00	328
02.08.03.08.243.0008.2111.3.3.90.30.00	347
02.08.03.08.243.0008.2112.3.3.90.30.00	352
02.08.03.08.244.0008.2192.3.3.90.30.00	373
02.08.03.08.244.0008.2193.3.3.90.30.00	379
02.09.01.23.122.0001.2118.3.3.90.30.00	386
02.09.01.23.695.0087.2121.3.3.90.30.00	395
02.09.01.23.695.0087.2122.3.3.90.30.00	398
02.09.02.13.392.0001.2124.3.3.90.30.00	406
02.10.01.27.122.0001.2126.3.3.90.30.00	434
02.10.01.27.812.0060.2127.3.3.90.30.00	438
02.12.01.18.122.0001.2132.3.3.90.30.00	461



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

02.13.01.20.122.0001.2181.3.3.90.30.00	490
02.14.01.15.452.0046.2029.3.3.90.30.00	529

- 14.2 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2009 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.
- 14.3 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação da entrega dos produtos.
- 14.4 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.
- 14.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 14.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

---

## 15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

- 15.1 O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Lagoa Santa, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 15.2 Ficam desde já estabelecidas as seguintes penalidades:
- 15.2.1 Advertência;
- 15.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto licitado, que deverá ser atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
- 15.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Lagoa Santa pelo prazo de 02 (dois) anos;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município;
- 15.3 Na hipótese de o adjudicatário não entregar o objeto nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto licitado, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei;
- 15.4 Pelo atraso injustificado, na entrega do objeto licitado, especificados neste edital, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total do objeto licitado, bem como a multa prevista no item acima.
- 15.5 As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Adjudicatária tiver em razão da presente licitação;
- 15.6 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, à Prefeitura de Lagoa Santa, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação;
- 15.7 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

---

---

## **16 DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

---

- 16.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- 16.1.1 Anexo I – Termo de Referência - Especificação do Objeto;
- 16.1.2 Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
- 16.1.3 Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 16.1.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- 16.1.5 Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 16.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte
- 16.1.7 Anexo VII - Ata de Registro de Preço.
- 16.2 A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 16.3 Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 16.4 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 16.5 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes “Proposta Comercial” de licitantes inabilitados.
- 16.6 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 16.7 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.
- 16.8 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 16.9 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 16.10 A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 16.11 As decisões do Presidente da Comissão de Licitação e do Pregoeiro serão publicadas no Jornal "Minas Gerais"- Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no site [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br).
- 16.12 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 16.13 Município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 16.14 Para atender a seus interesses, o Município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.15 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: [licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br) e/ou via fac-símile (31) 3689-3795.
- 16.16 Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

**Lagoa Santa, 03 de Fevereiro de 2009.**

**José Leopoldo Melo Corrêa.**  
**Pregoeiro**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO I – Termo de Referência

**1. OBJETO:** Fornecimento de material de higiene e limpeza para atender diversas secretarias desta prefeitura.

**2. ÓRGÃO (ÂOS) REQUISITANTE (S):** Secretarias Municipais.

**2. OBJETIVO:** Este material será para manutenção de todas as secretarias desta Prefeitura durante a vigência da ata de registro de preços.

**3. JUSTIFICATIVA:** Justificativa-se a aquisição dos produtos por ser necessário e imprescindível para o desenvolvimento das atividades. Logo, é de fundamental importância a aquisição de material de limpeza, para atender a demanda de todas as unidades pertencentes à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, visando à manutenção dos prédios que atendem aos serviços da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, conforme listagem abaixo.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	30	PC	ABSORVENTE HIGIENICO COM ABAS. Composição: filme de polietileno, fibras de celulose, polímero super absorvente, polipropileno, adesivos termoplásticos e papel siliconado, componentes atóxicos não propenso a causar irritação em contato com a pele. Pacote contendo 8 (oito) unidades.
02	10	FR	ACETONA P.A - 500 ML. Solução de esmaltes à base de acetona. Com excelente remoção, não mancha, não deixa a unha branca. Frasco com 500 ml.
03	2.877	UN	ACIDO MURIATICO – LITRO. Embalagem com dizeres de rotulagem, validade e data de fabricação. Registro no órgão competente. Embalagem contendo 1000 ml.
04	134	GL	AGUA SANITARIA - 5 L. Composição: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo 2,0 a 2,5 % no mínimo. Validade mínima de 6 (seis) meses. Registro/Autorização no Ministério da Saúde. Galão contendo 5 (cinco) litros.
05	4.500	UN	AGUA SANITARIA – LITRO. Composição: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			cloro ativo 2,0 a 2,5 % no mínimo. Validade mínima de 6 (seis) meses. Registro/Autorização no Ministério da Saúde. Embalagem plástica resistente contendo 1 (um) litro.
06	700	UN	ALCOOL 70%. Desinfetante hospitalar para superfícies fixas. Embalagem certificada pelo INMETRO/INOR. Registro no Ministério da Saúde - Frasco com 1000 ml.
07	124	LT	ALCOOL ETILICO 46° OU 65° INPM EM GEL. Frasco de 500 gr. Componentes principais: álcool etílico, água, carbômero e neutralizante.
08	2.893	UN	ALCOOL ETILICO 92,8° (96° GL). Na embalagem devera constar dados de identificação do produto, numero de lote, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses. Embalagem com 1000 ml.
09	20	CX	ALCOOL ETILICO 92,8° (96° GL) - CAIXA 12 LITROS. Na embalagem devera constar dados de identificação do produto, numero de lote, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses. Caixa contendo 12 litros.
10	2	FR	ALGICIDA DE CHOQUE – LITRO. Embalagem contendo 1 (um) litro.
11	2	FR	ALGICIDA DE MANUTENCAO – LITRO. Embalagem contendo 1 (um) litro.
12	260	GL	AMACIANTE DE ROUPA - 2 LITROS. Composição mínima: Cloreto de diaquial dimetil amônia, acidificante, coadjuvante, perfume, preservante, corante e água. Validade mínima 02 (dois) anos. Registro/Autorização Ministério da Saúde. Produto Notificado na ANVISA. Galão com 2 (dois) litros.
13	205	UN	AVENTAL EMBORRACHADO. Dimensões aproximadas: 85x63 cm.
14	157	UN	BALDE PLASTICO - 15 LITROS. Plástico resistente e reforçado, com alça em arame galvanizado.
15	215	UN	BALDE PLASTICO - 20 LITROS. Plástico resistente e reforçado, com alça em arame galvanizado.
16	219	UN	BALDE PLASTICO - 8 LITROS. Plástico resistente e reforçado, com alça em arame galvanizado.
17	10	UN	BORRIFADOR. Capacidade para 250ml (aproximadamente), com trava para evitar vazamento.
18	475	GL	CERA LIQUIDA AUTO BRILHO ARDOSIA - 5 L. Máximo brilho, com a seguinte composição: resina acrílica, resina solúvel ao alcali, polietileno, metildigligcol, conservantes amonicos e não ionicos, alcanolameda corante, perfume e água, na cor verde. Embalagem com dizeres de rotulagem, validade, data de fabricação, registro no órgão competente. Galão contendo 5 (cinco) litros.
19	2.286	GL	CERA LIQUIDA AUTO BRILHO INCOLOR - 5 L. Máximo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			brilho, com a seguinte composição: resina acrílica, resina solúvel ao alcali, polietileno, metildiglicol, conservantes amoníacos e não iônicos, alcanolamedas corantes, perfume e água, incolor. Embalagem com dizeres de rotulagem, validade, data de fabricação, registro no órgão competente. Galão contendo 5 (cinco) litros.
20	27	GL	CERA LIQUIDA AUTO BRILHO VERMELHA - 5 L. Máximo brilho, com a seguinte composição: resina acrílica, resina solúvel ao alcali, polietileno, metildiglicol, conservantes amoníacos e não iônicos, alcanolamedas corantes, perfume e água, na cor vermelha. Embalagem com dizeres de rotulagem, validade, data de fabricação, registro no órgão competente. Galão contendo 5 (cinco) litros.
21	182	UN	CESTO LIXO PLASTICO TELADO - 8 LITROS
22	50	LT	CLORO - 1 LITRO. Composição: Hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo 6%, embalagem com dizeres de rotulagem, validade e data de fabricação. Registro no órgão competente. Apresentação em embalagem de 1000 ml.
23	2.068	GL	CLORO - 5 LITROS. Composição: Hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo 6%, embalagem com dizeres de rotulagem, validade e data de fabricação. Registro no órgão competente. Apresentação em galão de 5 (cinco) litros.
24	2	BD	CLORO GRANULADO - 10 KG. Estabilizante, 60 % cloro ativo, para tratamento de piscina e outros. Balde contendo 10 kg.
25	60	FR	CONDICIONADOR PARA CABELOS - 350 ML. Composição: água, álcoolcetoestearílico, cloreto de cetil trimetilamônio, silicone, monoestearato de glicerila, fragrância, octilmetoxicinamato, isotiazolinonas, formaldeído, ácido cítrico. Validade mínima 12 (doze) meses. Frasco contendo 350 ml.
26	8	UN	CORTADOR DE UNHA. Em aço inox, pequeno convencional, embalagem com 01 unidade.
27	60	TBO	CREME DENTAL COM FLUOR - TBO 90 G. Disposto em caixa de papelão unitário com composição básica de sorbitol, carboximetilcelulose, sacarina sódica, carbonato de cálcio, laurilsulfato de sódio e silicato de sódio, bicarbonato de sódio, goma xantana, metieparabeno, propilparabeno, corante, composição aromática, água, monofluorofosfato de sódio, mínimo de 1200 ppm de fluor. Tubo contendo 90 gramas.
28	50	FR	CREME PARA PENTEAR CABELO - 150 ML. Sem



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			enxágüe, testado dermatologicamente, para todo tipo de cabelo, de boa qualidade. Na embalagem deverá conter a marca do fabricante, data de fabricação e validade. Frasco contendo no mínimo 150 ml.
29	48	UN	DESENTUPIDOR DE PIA. Corpo de borracha, com diâmetro mínimo de 8 e Maximo de 12 cm, cabo de plástico.
30	67	UN	DESENTUPIDOR DE VASO SANITARIO. Corpo de borracha, para uso sanitário, cabo de madeira com revestimento plástico, medindo aproximadamente 50 cm.
31	244	FR	DESINFETANTE - 500 ML. Composição básica: tensoativo não iônico, corante, essência, veículo, para limpeza e desinfecção de sanitários, na embalagem deverá constar data de fabricação, validade, número lote e registro no Ministério da Saúde. Frasco com 500 ml.
32	2.538	GL	DESINFETANTE CONCENTRADO - 5 LITROS. Cloreto alquil, dimetil amônio 0,4%, nonilfenol, etoxilado 9,5 moles, óleo de eucalipto, dispersão de copolímero etireno acrílico e água. Embalagem com dizeres de rotulagem, validade e data de fabricação. Registro no órgão competente. Apresentação galão de 5 litros.
33	53	UN	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - 400 ML. Inofensivo a camada de ozônio, com pulverizador, essências naturais. Composição mínima: álcool etílico, perfume, nitrito de sódio, água e propelente. Validade mínima de 02 (dois) anos. Registro/Autorização no Ministério da Saúde. Frasco com 400 ml.
34	3.235	GL	DETERGENTE CONCENTRADO - 5 LITROS. Agente alcalino, solvente e detergente sintético, componente ativo linear, alquibenzeno sulfato de sódio; aplicação remoção de gordura e sujeira em geral, aromas variados, contém tensoativo biodegradável. Embalagem com dizeres de rotulagem, validade e data de fabricação. Registro no órgão competente. Apresentação galão de 5 litros.
35	100	FR	DETERGENTE LIQUIDO - 500 ML. Composição: tensoativos aniônicos, não iônicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, fragrância e outras substancias químicas permitidas, valor do PHD entre 6,0 e 8,0 em solução a 1% PP, composição aromática neutro e incolor, princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%. Registro na ANVISA/MS. Validade de 03 anos. Embalagem plástica contendo 500 ml.
36	32	UN	DISPENSER (PARA PAPEL HIGIENICO EM ROLO). Fixo em parede.Tipo de material: aço inox. Medidas aproximadas: 10,5x12,5 (alturaxlargura). Para papel



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			higiênico rolo de 30 ou 40 metros.
37	18	UN	DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO PARA ROLO 300 OU 600 METROS. Tipo de material: frente em plástico na cor branca, base na cor cinza, de alta resistência, medidas aproximadas: 28,3x27,2x14 cm (AXLXP). Sistema de abertura com travas laterais.
38	70	UN	DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLO 800 METROS. Em aço esmaltado. Cor: Branco. Tamanho: 36x13x37. Peso aproximado: 1,750 Kg. Acompanha parafusos e buchas para fixação no suporte
39	30	UN	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA. Em aço, pintura epóxi, ideal para papel toalha interfolhado 2D (2dobras) tamanho aproximado 23 x 27 cm.
40	164	UN	ESCOVA DE LIMPEZA - BASE EM MADEIRA. Base em madeira e cerdas de nylon.
41	82	UN	ESCOVA DE LIMPEZA - BASE EM PLASTICO. Manual, para limpeza geral, com cerdas de nylon, corpo de plástico, sem cabo.
42	56	UN	ESGUICHO REGULAVEL ALTA PRESSAO 1/2"
43	60	UN	ESMALTE DE UNHA CORES VARIADAS
44	30	UN	ESPANADOR DE PO – NYLON. Em nylon, fabricado em material plástico colorido, com cabo de madeira plastificado. Tamanho aproximado da peça 40 cm.
45	6.579	PC	ESPONJA DE ACO - 8 UNID. Material lã de aço carbono, formato retangular. Características adicionais: textura macia e isenta de sinais de oxidação. Aplicação em utensílios e limpeza em geral. Dimensões mínimas 90 x 40 mm. Peso mínimo 42gr. Pacote c/ 8 unidades.
46	6.598	UN	ESPONJA DUPLA FACE. Esponja de limpeza geral, material espuma/fibra sintética, sendo uma face macia e a outra áspera, formato retangular medindo aproximadamente 110x75x20mm, abrasividade alta/mínima.
47	296	UN	FLANELA PARA LIMPEZA - 28 X 50 CM. Composição: 100% algodão, medindo (28x50) cm, percentual variando (2x3)cm, na cor laranja, com acabamento overloque nas bordas.
48	3.000	UN	FLANELA PARA LIMPEZA - 40 X 60 CM. Composição: 100% algodão, medindo (40x60) cm, percentual variando (3x4)cm, na cor laranja, com acabamento overloque nas bordas.
49	1.219	MÇ	FOSFOROS - 10 CAIXAS. Maço c/ 10 caixas com 40 palitos cada. Composição: clorato de potássio e aglutinantes. Aprovado pelo Inmetro.
50	5.268	PC	GUARDANAPO DE PAPEL - 50 UNID. Medindo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			aproximadamente (23x20) cm, em folha simples, na cor branca, 100% fibras virgens. Pacote contendo 50 (cinquenta) unidades.
51	50	PC	LAMINA DE BARBEAR. Descartável em aço inoxidável, dotada de corte nas duas laterais, isenta de rebarbas ou sinais de oxidação. O produto deverá apresentar formato convencional, proporcionando a perfeita adaptação nos aparelhos de barbear existentes no mercado. Embalagem individual resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de fabricação e prazo de validade . Pacote contendo 3 (três) unidades.
52	131	UN	LAVATINA PARA VASO SANITARIO. Vassoura piaçava, base e cabo de madeira, com medida mínima de 20 cm.
53	820	FR	LIMPA ALUMINIO - 500 ML. Tensoativo não iônico, conservante umectante, aditivo, corante e veículo, componente ativo ácido dodecil benzeno sulfônico. Frasco com 500 ml.
54	120	FR	LIMPA VIDROS - 500 ML. Com bioálcool, com vaporizador, tensoativo aniônico e não iônico. Composição alcalizante, solubilizante, coadjuvante, veículo, corante e perfume. Validade mínima de 02 (dois) anos. Registro/Autorização no Ministério da Saúde. Produto notificado na Anvisa. Frasco contendo 500 ml.
55	4.583	FR	LIMPADOR MULTI USO - 500 ML. Cloreto de alquil poliglicol, éter amônio, álcool etoxilado, butiglicol, tripolifosfato de sódio, preservante, fragrância e água. Frasco contendo 500 ml.
56	10	UN	LIXA DE PE - EM MADEIRA. Fabricado em madeira e papel abrasivo de 2 grãos; grosso para maior desbaste e fino para acabamento; adesivo PVA anti-mofo e acabamento de cantos arredondados.
57	30	UN	LIXA DE UNHA. Confeccionada em madeira e revestida em papel com grãos de quartzo abrasivo e adesivo anti-mofo PVA, com dois tipos de grana: grossa para debaste e fina para acabamento.
58	69	UN	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL - 10 LITROS. Material polietileno, capacidade para 10 litros, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal), formato cilíndrico.
59	116	UN	LIXEIRA PLASTICA - 10 LITROS. Plástico resistente.
60	30	UN	LIXEIRA PLASTICA C/ TAMPA - 30 LITROS. Plástico resistente.
61	49	UN	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA - 100 LITROS. Plástico



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			resistente.
62	10	UN	LUSTRA MOVEIS - 500 ML. Composição: Cera de carnaúba, parafina, silicone, emulsificante, solvente de petróleo, alcalinizante, espessante, conservante, perfume e veículo. Frasco com 500 ml.
63	10	PAR	LUVA BORRACHA CANO CURTO - TAM. P. Tamanho Pequeno, 100% látex natural, anatômicas e confortáveis, resistentes e duráveis, interior em algodão flocado.
64	250	PAR	LUVA BORRACHA CANO LONGO - TAM. M. 100% látex natural, anatômicas e confortáveis, resistentes e duráveis, interior em algodão flocado.
65	50	PAR	LUVA BORRACHA CANO LONGO - TAM. P. 100% látex natural, anatômicas e confortáveis, resistentes e duráveis, interior em algodão flocado.
66	3.283	PAR	LUVA BORRACHA CANO MEDIO - TAM. G. Tamanho Grande, 100% látex natural, anatômicas e confortáveis, resistentes e duráveis, interior em algodão flocado.
67	737	PAR	LUVA BORRACHA CANO MEDIO - TAM. M. Tamanho Médio, 100% látex natural, anatômicas e confortáveis, resistentes e duráveis, interior em algodão flocado.
68	178	PAR	LUVA BORRACHA CANO MEDIO - TAM. P. Tamanho Pequeno, 100% látex natural, anatômicas e confortáveis, resistentes e duráveis, interior em algodão flocado.
69	100	PAR	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO - TAM. G. 100% látex natural, anatômicas e confortáveis, resistentes e duráveis, interior em algodão flocado.
70	300	PAR	LUVA RASPA CANO LONGO. Costurada com linha de nylon, com reforço interno na palma e dedos. Indicado para serviços médios e pesados. Deverá oferecer proteção contra abrasividade, cortes, perfurações, calor e atividades com produtos oleados. Tamanho único.
71	66	RL	MANGUEIRA PARA JARDIM - 30 METROS. Flexível, em PVC com reforço malhado de fibra poliéster. Resistente a agentes atmosféricos, diâmetro de 1,2".
72	53	RL	MANGUEIRA PARA JARDIM - 50 METROS. Flexível, em PVC com reforço malhado de fibra poliéster. Resistente a agentes atmosféricos, diâmetro de 3,4".
73	282	UN	PA PARA LIXO - CABO LONGO. Dimensões aproximadas: cabo de madeira 75,5 cm, base de metal: comprimento 23 cm x largura 19 cm x altura 9 cm.
74	224	PC	PALHA DE AÇO - n° 1. Composição em aço carbono. Para limpeza e brilho.
75	30	PC	PALHA DE AÇO - n° 2. Material aço carbono, abrasividade media. Aplicação: limpeza em geral. Pacote com 2 (duas)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			unidades de 25 gr.
76	1.035	UN	PANO DE CHAO - 75 X 50 CM. Pano de limpeza, material algodão cru, medindo aproximadamente 75 x 50cm, duplo. Características adicionais: absorvente, lavável e durável.
77	3.122	UN	PANO DE CHAO - 90 X 70 CM. Pano de limpeza, composto de 100% algodão, medindo (90x70) cm, no tipo alvejado, com variação de 10% de oscilação nas medidas, sem acabamento, na cor branca.
78	1.097	UN	PANO DE PRATO. Pano de copa e cozinha, composto de 100% algodão alvejado, medindo (40X70) cm, com variação máxima de 10% de oscilação nas medidas, com bainha, na cor branca, embalado individualmente em saco plástico transparente.
79	500	PC	PAPEL HIGIENICO - 4 ROLOS. De primeira qualidade; folha simples, 100% fibras naturais; acabamento picotado, gofrado; na cor branca, alta alvura, neutro, medindo 10 cm largura. Rolo com 30 metros. Pcte c/ 04 unidades.
80	489	FD	PAPEL HIGIENICO - 64 ROLOS. De primeira qualidade; folha simples, 100% fibras naturais; acabamento picotado, gofrado; na cor branca, alta alvura, neutro. Rolo com 30 metros de comprimento e 10 cm de largura. Fardo contendo 64 rolos.
81	532	FD	PAPEL HIGIENICO - 800 M. Branco, neutro, sem picote, folha única, com fibras 100% naturais e alvura superior a 80%. Capacidade do rolo 800 metros. Fardo com 8 (oito) rolos.
82	3.857	FD	PAPEL TOALHA. Interfolhado de 2 dobras. Fibras 100% naturais, cor clara. Tamanho 20 x 21 cm. Fardo com 1000 (mil) unidades.
83	20	UN	PENTE DENTE LARGO COM CABO. Em polipropileno e PVC. Tamanho médio. Medidas aproximadas:25x9x10 cm .
84	50	UN	PORTA SABONETE LIQUIDO (SABONETEIRA GIRATORIA). Base válvula dosadora e articulação construídas em aço inoxidável; reservatório giratório em 360º, totalmente em vidro com capacidade para 500 ml de sabonete liquido; com fixação anti-furto através de buchas expansíveis, fornecidas com o aparelho. Dimensões externas: 900 mm de diâmetro x 160 mm de altura.
85	41	DZ	PRENDEDOR DE ROUPA PLASTICO. Corpo em material plástico reforçado, mola em arame reforçado, medindo aproximadamente 7 cm, embalagem com 12 unidades, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da embalagem.
86	150	FR	REMOVEDOR DE CERA. Composição básica:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			hidrocarboneto alifático saturado. Frasco contendo 1 litro.
87	55	UN	RODO DE MADEIRA 30 CM - BORRACHA SIMPLES. Para limpeza geral. Corpo em madeira com borracha simples medindo 30 cm e cabo de madeira com aproximadamente 1,40 m de comprimento.
88	106	UN	RODO DE MADEIRA 40 CM - BORRACHA SIMPLES. Para limpeza geral. Corpo em madeira com borracha simples medindo 40 cm e cabo de madeira com aproximadamente 1,40 m de comprimento.
89	210	UN	RODO DE MADEIRA 60 CM - BORRACHA SIMPLES. Base de madeira com borracha dupla medindo no mínimo 60 cm e cabo de madeira aparelhado medindo no mínimo 1,20 m.
90	720	UN	RODO DE METAL 40 CM - BORRACHA DUPLA. Base metálica com borracha dupla medindo no mínimo 40 cm e cabo de madeira aparelhado medindo no mínimo 1,20 m.
91	174	UN	RODO DE METAL 60 CM - BORRACHA DUPLA. Base metálica com borracha dupla medindo no mínimo 60 cm e cabo de madeira aparelhado medindo no mínimo 1,20 m.
92	250	UN	SABAO EM BARRA COM GLICERINA. Sabão neutro, com glicerina, branqueador óptico, sais mais ácidos graxos tipo com alvejante, registro no órgão competente, características adicionais sem perfume. Barra com 200 gramas.
93	1	CX	SABAO EM BARRA COM GLICERINA - CX. C/ 50 UNID. Sabão neutro, com glicerina, branqueador óptico, sais mais ácidos graxos tipo com alvejante, registro no órgão competente, características adicionais sem perfume. Caixa com 50 unidades pesando 200 gramas cada.
94	4.018	PC	SABAO EM PO. Composto de tensoativo, amoníaco, alcalinizantes, sais inorgânicos, enzimas, sequestrante, branqueador óptico, corante, perfume, água e ação zimer tira manchas. Embalagem contendo 1 kg.
95	925	FR	SABONETE LIQUIDO CONCENTRADO - ERVA DOCE Composição: metilisotiazolinona, EDTA, ácido cítrico, cloreto de sódio; base perolizada, cocamida DEA, lauril eter sulfato de sódio, fragância e água deionizada. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, de validade e número de lote. Frasco contendo 1 (um) litro.
96	3.470	UN	SABONETE TABLETE PERFUMADO - 90 G. Composição básica: sabão base de sódio, EDTA tetrasódico, BHT, água, perfume, carbonato de cálcio, cloreto de sódio e dióxido de titânio. Tablete pesando 90 gramas.
97	2.036	PC	SACO DE LIXO 100 LITROS AZUL/PRETO. Capacidade: 100 litros. Pacote com 100 (cem) unidades. Composição: Resinas termoplásticas, e formato: 75x105cm (largura x



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			altura) aproximadamente. Tipo domiciliar, certificação do INMETRO, NBR 9191, versão 2000. Cor azul ou preto
98	180	PC	SACO DE LIXO 15 LITROS - AZUL/PRETO. Pacote c/ 20 (vinte) unidades. Reforçado, na cor azul ou preta, medindo aproximadamente 38 x 58 cm, espessura mínima 0,05. Composição: 98% polietileno e 2% pigmentos. Validade indeterminada.
99	1.073	PC	SACO DE LIXO 30 LITROS - AZUL/PRETO. Pacote c/ 100 (cem) unidades. Reforçado, na cor azul ou preta, medindo aproximadamente 59 x 62 cm, espessura mínima 0,05. Composição: 98% polietileno e 2% pigmentos. Validade indeterminada.
100	20	PC	SACO DE LIXO 40 LITROS – BRANCO. Pct c/ 100 (cem) unidades; reforçado, na cor branca, medindo aproximadamente 50 x 60 cm, espessura mínima 0,06.
101	240	PC	SACO DE LIXO 40 LITROS AZUL/PRETO. Capacidade 40 litros; material plástico tipo polietileno; embalagem contendo 100 (cem) unidades; espessura mínima: 0,08 mm; dimensões mínimas (LxA): 52x54 cm/saco; conforme especificações técnicas da ABNT. Cor azul ou preto
102	180	PC	SACO DE LIXO 50 LITROS - AZUL/PRETO. Capacidade 50 litros. Composição: resinas termoplásticas, e formato: 63x80 cm (aproximadamente), tipo domiciliar, certificação do INMETRO, NBR 9191, versão 2000. Embalagem com 100 (cem) unidades. Cor azul ou preto.
103	28	PC	SACO DE LIXO 60 LITROS - AZUL/PRETO. Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, com capacidade para 60 litros, nas dimensões aproximadas de 750 mm x 600 mm, fabricado em polietileno de alta densidade, em conformidade com a norma 9191 da ABNT. Embalagem com 100 (cem) unidades. Na cor azul ou preta.
104	60	UN	SAPOLIO EM BARRA. Composição: saponáceo abrasivo. Unidade de fornecimento: barra com 200 gramas.
105	67	FR	SAPOLIO EM PO - 300 G. Disposto em embalagem plástica com 300 gramas. Composição de tensoativo aniônico, alcalinizante, agente abrasivo, corante essência e componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio.
106	60	FR	SHAMPOO - 350 ML. Para cabelos normais. Composição básica: lauril éter sulfato de sódio, cloreto de sódio, estearato de glicerila, ácido cítrico e fragrância. Frasco contendo no mínimo 350 ml.
107	10	CX	TINTURA PARA CABELO. Com registro na ANVISA. Em creme; embalado em caixa de papelão; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			Determinados pela ANVISA; composto de álcool cetosteárico, ácido oleico, dietanolaminado, ácidos graxos de coco, lauril sulfato de amônio; cloreto de cetil trimetil amônio, proteína animal hidrolizada, alquil pirrolidona, diamino-benzenos; álcool cetosteárico etoxilado 20m, dietanolaminado de ácido gálico de coco, metilcloroisotiazolona; propilenoglicol, essência, metabissulfato de sódio; hidróxido de amônio, edta, tetrasódico, água desmineralizada, corantes orgânicos, fenol, aminofenol; kit contendo emulsão reveladora com aproximadamente 50ml, par de luvas; sachê hidratante no mínimo 20ml, frasco aplicador com aproximadamente 50ml. Várias tonalidades.
108	162	CX	TOUCA DESCARTAVEL - 100 UNID. Embalagens seladas seguindo normas internacionais de qualidade, caixa contendo 100 (cem) unidades.
109	20	UN	VASSOURA DE PELO - 30 CM. Pelo sintético com no mínimo 6 fileiras de cerdas, base e cabo em madeira, medidas: base com no mínimo 30cm e cabo aparelhado com no mínimo 1,30m.
110	41	UN	VASSOURA DE PELO - 40 CM. Pelo sintético com no mínimo 6 fileiras de cerdas, base e cabo em madeira, medidas: base com no mínimo 40cm e cabo aparelhado com no mínimo 1,30m
111	28	UN	VASSOURA DE PELO - 60 CM. Pelo sintético, base e cabo em madeira, medidas: base com no mínimo 60cm e cabo aparelhado com no mínimo 1,30m.
112	200	UN	VASSOURA ECOLOGICA PET GARI. Medidas: base com no mínimo 40cm e cabo de madeira com no mínimo 1,30m.
113	1.241	UN	VASSOURA PIACAÇA - 22 CM Cabo e base de madeira. Base de piaçava com no mínimo 6 fileiras de cerdas. Medidas mínimas: base 22 cm e cabo aparelhado 1,20m.

**4. FORMA DE ENTREGA:** A CONTRATADA deverá entregar o objeto de forma parcelada, mediante a demanda da CONTRATANTE.

**6. PRAZO DE ENTREGA:** O fornecedor deverá entregar os itens licitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após emissão e recebimento da ordem de fornecimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GÉRAIS

7. **VIGÊNCIA:** A validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da mesma.
8. **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:** Os itens que possuem agência reguladora (ANVISA, MS, E INMETRO), deverão estar de acordo com as especificações, padrões e exigências de seu órgão fiscalizador, respectivamente (conforme Planilha de Especificações do objeto).
9. **AMOSTRA:** O **LICITANTE** deverá apresentar amostra dos produtos, referentes aos itens: Cera, Detergente, Desinfetante e Sacos de Lixo, **no momento da entrega dos produtos.**
10. **LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ITENS LICITADOS:** O dia e horário para a entrega da mercadoria poderão ser agendados junto ao Almoxarifado Central, pelo telefone (31) 3688-1365 (ramal 1800); estando o referido Almoxarifado localizado na Rua João Pinheiro, 269, Bairro Brant, Lagoa Santa/MG, CEP: 33400-000, devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 08 às 17 horas.

No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos.

Os materiais deverão estar devidamente acondicionados em embalagens lacradas, que garantam o seu perfeito recebimento, deverão ser de primeira qualidade, não serão aceitos bens contrabandeados, pirateados ou falsificados e produtos com embalagens violadas ou com avarias, ocasionadas durante o seu transporte, devendo estes, serem trocados por outro, em perfeito estado de funcionamento e de acordo com as especificações da planilha acima, num prazo de 24 horas, devendo também ter de garantia de no mínimo um ano. Durante o período da garantia, a Contratada se compromete a substituir por outro novo qualquer item que venha a apresentar problemas.

Deverão constar nas embalagens de todos os produtos fornecidos, as seguintes informações:

- número certificado do produto no INMETRO ou órgão fiscalizador.
- fabricante;
- rótulo em português;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GÉRAIS

- lote e data de fabricação;
- nome do produto;
- quantidade;

As embalagens deverão conter obrigatoriamente as especificações do produto/material e os dados de identificação do fabricante.

Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

Ao Almojarifado reserva-se ao direito de não receber produtos que sejam entregues:

I – em embalagens de papelão que contenham diversos produtos, ou seja, na mesma caixa materiais diferentes, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;

II – fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a procedência dos mesmos.

Todos e quaisquer materiais que forem recebidos com defeito, quebrados, rasgados ou fora das especificações do edital serão devolvidos e deverão ser obrigatoriamente substituídos, com frete por conta do fornecedor, num prazo de 5 (cinco) dias úteis após a devolução, sem nenhum custo para a Prefeitura. Não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

**10. CUSTOS:** Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO II

### MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

**Processo Licitatório n° 005/2009**

**Modalidade: PREGÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2009**

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- a) O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- a) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- b) O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- c) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>VALOR TOTAL R\$ _____, _____ (por extenso).</b>						

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF N°:

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

LOCAL E DATA:

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n° 005/2009

Modalidade: PREGÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2009

#### PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se este for instrumento particular, deverá ser verificado o **item 6.3** deste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

**Processo Licitatório n° 005/2009**

**Modalidade: PREGÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2009**

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob no nº. \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- a) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### **ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 005/2009**

**Modalidade: PREGÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2009**

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) \_\_\_\_\_, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto é FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**Processo Licitatório n° 005/2009**

**Modalidade: PREGÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2009**

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante  
legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n°  
\_\_\_\_\_ e CPF n° 000.000.000-00, DECLARA, sob as sanções administrativas  
cabíveis e sob as penas da Lei, que sua empresa se enquadra como  
\_\_\_\_\_, e cumpre os termos da legislação vigente, artigos 3º e  
42º a 49º da Lei Complementar N.º.123/06 de 14/12/06, não possuindo nenhum dos  
impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante da Empresa)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO VII

#### Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_ /2009

Processo Licitatório nº 005/2009

Modalidade: PREGÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2009

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Lagoa Santa/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXX** CONTRATADAS, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 604, de 04 de julho de 2006 e 856 de 13 de agosto de 2008, têm entre si, justo e contratado o que se segue:

#### **DO OBJETO**

**Cláusula 1ª.** Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA (***nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93***), conforme especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro Preços, e mediante expedição, pela CONTRATANTE, da competente Ordem de Fornecimento.

#### **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula 2ª.** O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93

#### **DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**Cláusula 3ª.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado, na Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA estará obrigada a fornecer à CONTRATANTE, sempre que a CONTRATANTE lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de Fornecimento, os produtos objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GÉRAIS

**Cláusula 4ª.** A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir da CONTRATADA uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

**Cláusula 5ª.** A CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da CONTRATADA pela execução do presente contrato de fornecimento.

### **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**Cláusula 6ª.** A Ordem de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela CONTRATADA no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

**Cláusula 7ª.** A CONTRATADA deverá fornecer os itens licitados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de fornecimento.

**Cláusula 8ª.** Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à CONTRATANTE o envio à CONTRATADA tantas Ordens de Fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

**Cláusula 9ª.** Os preços unitários dos produtos são os constantes do Anexo I desta ata de registro de preços.

**Cláusula 10ª.** Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

**Cláusula 11ª.** Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

**Cláusula 12ª.** A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Cláusula 13ª.** O pagamento da CONTRATADA pela CONTRATANTE, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

**Cláusula 14ª.** O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente à CONTRATADA mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela dos produtos fornecidos, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada pela ordem de fornecimento (original) emitida pela secretaria solicitante.

**Cláusula 15ª.** O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como consequência a sujeição da CONTRATANTE ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.

### **DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**Cláusula 16ª.** O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado o disposto na cláusula 51 desta Ata de Registro de Preços.

**Cláusula 17ª.** O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a CONTRATADA a concordar com a redução do seu valor.

### **DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Cláusula 18ª.** O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$\_\_\_\_,\_\_\_\_ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FICHA</b>
02.02.04.04.122.0046.2029.3.3.90.30.00	91
02.05.01.12.122.0001.2042.3.3.90.30.00	138
02.05.01.12.122.0001.2047.3.3.90.30.00	150
02.05.01.12.122.0004.2048.3.3.90.30.00	154
02.05.02.12.365.0048.1049.3.3.90.30.00	160
02.05.02.12.365.0048.2050.3.3.90.30.00	165
02.05.03.12.361.0047.1055.3.3.90.30.00	173



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

02.05.03.12.361.0047.2059.3.3.90.30.00	180
02.05.03.12.361.0050.2060.3.3.90.30.00	184
02.05.03.12.366.0052.2065.3.3.90.30.00	192
02.05.03.12.367.0052.2201.3.3.90.30.00	196
02.05.04.12.365.0048.2176.3.3.90.30.00	209
02.05.04.12.366.0052.2177.3.3.90.30.00	213
02.07.01.10.122.0001.2075.3.3.90.30.00	221
02.07.01.10.122.0001.2184.3.3.90.30.00	231
02.07.02.10.122.0055.2029.3.3.90.30.00	242
02.07.02.10.128.0055.2019.3.3.90.30.00	258
02.07.02.10.301.0055.2083.3.3.90.30.00	262
02.07.02.10.301.0055.2086.3.3.90.30.00	268
02.07.02.10.301.0055.2088.3.3.90.30.00	279
02.07.02.10.301.0055.2095.3.3.90.30.00	284
02.07.02.10.302.0055.2092.3.3.90.30.00	290
02.07.02.10.303.0055.2093.3.3.90.30.00	299
02.07.03.10.305.0055.2185.3.3.90.30.00	311
02.08.01.08.122.0001.2099.3.3.90.30.00	318
02.08.01.08.122.0001.2102.3.3.90.30.00	325
02.08.01.08.122.0001.2104.3.3.90.30.00	328
02.08.03.08.243.0008.2111.3.3.90.30.00	347
02.08.03.08.243.0008.2112.3.3.90.30.00	352
02.08.03.08.244.0008.2192.3.3.90.30.00	373
02.08.03.08.244.0008.2193.3.3.90.30.00	379
02.09.01.23.122.0001.2118.3.3.90.30.00	386
02.09.01.23.695.0087.2121.3.3.90.30.00	395
02.09.01.23.695.0087.2122.3.3.90.30.00	398
02.09.02.13.392.0001.2124.3.3.90.30.00	406
02.10.01.27.122.0001.2126.3.3.90.30.00	434
02.10.01.27.812.0060.2127.3.3.90.30.00	438
02.12.01.18.122.0001.2132.3.3.90.30.00	461
02.13.01.20.122.0001.2181.3.3.90.30.00	490
02.14.01.15.452.0046.2029.3.3.90.30.00	529

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2009 correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

### **DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)**

**Cláusula 19ª.** Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a CONTRATADA obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Cláusula 20ª.** Não será admitida a entrega de produtos pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento.

**Cláusula 21ª.** O objeto deverá ser entregue de forma **PARCELADA**, em no máximo 5 (cinco) dias úteis no Almoxarifado Central (Rua João Pinheiro, 269, Brant – Lagoa Santa/MG), após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

### **DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

**Cláusula 22ª.** O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas alíneas subseqüentes.

A) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.

**Cláusula 23ª.** O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da CONTRATADA.

**Cláusula 24ª.** Ao almoxarifado reserva-se o direito de não receber os produtos que sejam entregues:

I – em embalagens de papelão que contenham diversos produtos, ou seja, na mesma caixa materiais diferentes, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;

II – fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a procedência dos mesmos.

**Cláusula 25ª.** Os materiais deverão estar devidamente acondicionados em embalagens lacradas, que garantam o seu perfeito recebimento; deverão ser de primeira qualidade, não serão aceitos bens contrabandeados, pirateados ou falsificados e produtos com embalagens violadas ou com avarias, ocasionadas durante o seu transporte, devendo estes, serem trocados por outro, em perfeito estado de funcionamento e de acordo com as especificações do anexo I do edital, num prazo de 24 horas, devendo também ter de garantia de no mínimo um ano. Durante o período da garantia, a contratada se compromete a substituir por outro novo qualquer item que venha a apresentar problemas.

### **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO PRAZO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

**Cláusula 26ª.** Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será dado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na rua São João, 290, centro/Lagoa Santa - MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

**Cláusula 27ª.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e mediante motivo justificado e aceito pela Administração.

**Cláusula 28ª.** Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**Cláusula 29ª.** As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado.

**Cláusula 30ª.** A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, com a possibilidade da sua prorrogação.

**Cláusula 31ª.** Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

### **DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**Cláusula 32ª.** Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

**a)** o direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;

**b)** o direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 604, de 04/7/2006.

**Cláusula 33ª.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhe é pertinente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### **DOS DIREITOS DA CONTRATADA**

**Cláusula 34<sup>a</sup>.** São direitos da CONTRATADA na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) o direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº. 604, de 04/7/2006 e no Edital de Pregão.
- c) o direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) o direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) o direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº. 604, de 04/7/2006 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) o direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**Cláusula 35<sup>a</sup>.** Recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento, dentro do prazo estipulado caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas na cláusula 36.

**Cláusula 36<sup>a</sup>.** Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, segundo o definido na Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Caput do Artigo 86 da Lei Federal de Licitações e Contratos, na seguinte conformidade:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

a) Pelo atraso injustificado, na entrega do objeto licitado, especificados neste edital, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total do objeto licitado.

**Cláusula 37ª.** A multa a que alude a cláusula anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no Edital e na Lei.

**Cláusula 38ª.** Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto licitado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Lagoa Santa pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceite pelo Município;
- e) Na hipótese de o adjudicatário não entregar o objeto nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto licitado, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei;
- f) As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Adjudicatária tiver em razão da presente licitação;
- g) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, à Prefeitura de Lagoa Santa, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação;
- h) As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**Cláusula 39ª.** Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Santa/MG e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Cláusula 40ª.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, serão regidas pelo artigo 87, conforme aplicável, da lei 8.666/93 com suas posteriores alterações.

**a)** As sanções previstas na cláusula 38 letras “a”, “d” e “e” desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas juntamente com a da cláusula 36, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Cláusula 41ª.** Sem prejuízo das sanções estabelecidas na cláusula 36 as multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser descontadas do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, pela diferença, se houver ou deverão ser pagas no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis da data da sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, descontado os valores de faturas pendentes.

**Cláusula 42ª.** As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração;

**Cláusula 43ª.** Não sendo pagas as multas no prazo previsto na cláusula anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no artigo 406 da Lei 10.406/02 - Código Civil.

### **DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Cláusula 44ª.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da CONTRATANTE:

- a)** Quando a CONTRATADA não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b)** Quando houver o descumprimento pela CONTRATADA do prazo previsto para entrega dos produtos após o recebimento da Ordem de Fornecimento, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c)** Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº. 604, de 04/7/2006.
- d)** Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GÉRAIS

**Cláusula 45ª.** A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº. 604, de 04/7/2006.

**Cláusula 46ª.** A CONTRATADA terá direito de solicitar ao CONTRATANTE, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei 10.520 ou 8.666/93.

### **DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Cláusula 47ª.** A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula 48ª.** Para efeitos obrigacionais tanto o PREGÃO RP 002/2009, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

**Cláusula 49ª.** Em conformidade com o Decreto Municipal nº 604, de 04 de julho de 2006, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I desta ata, para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

**Cláusula 50ª.** Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal ou municipal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

**Cláusula 51ª.** A qualquer tempo será cabível o reequilíbrio - econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada no 1º andar da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, Rua São João, n.º 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;
- b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído com uma planilha contendo variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;

- c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado - o qual retroagirá à data do desequilíbrio - deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

**Cláusula 52<sup>a</sup>.** Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Cláusula 53<sup>a</sup>.** O presente instrumento foi lavrado em decorrência do PREGÃO RP n° 002/2009 Processo Licitatório n°005/2009, regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei n° 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal n° 604, de 04 de julho de 2006 e 856 de 13 de agosto de 2008, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**  
**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**

*CONTRATADA*

Representante Legal da CONTRATADA  
Cargo e CPF

---

TESTEMUNHA 1

Nome Completo e Legível  
CPF/MF: 000.000.000-00

---

TESTEMUNHA 2

Nome Completo e Legível  
CPF/MF: 000.000.000-00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

---

---

### ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

---

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. \_\_\_/2009, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s): \_\_\_\_\_, cujos preços estão a seguir registrados, POR ITEM, em face da realização do Pregão Presencial para RP nº. 002/2009.

<b>EMPRESA:</b>						
<b>CNPJ/MF:</b>						
ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	(R\$)	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DOS ITENS OFERTADOS R\$ ..... ( POR EXTENSO)						